



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 957/1995

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Dois – ZC-2, via pública do Jardim Tarobá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica enquadrada como Zona Comercial Dois – ZC-2, a Rua Genésio G. dos Santos, em toda sua extensão, situada no Jardim Tarobá.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 18 de Setembro de 1995.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto nº. 05/1995.

Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.